C Â M A R A M U N I C I P A L D E D O R E S D O I N D A I A'
E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

L E I Nº 990

Contém doação de terreno nesta cidade.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, decreta e promulga a seguinte lei.

Art.1º)-Fica o sr.Prefeito Municipal de Dores do Indaiá, devidamente autorizado a fazer doação, por escritura pública, à sociedade "HOSPITAL DR.EDGARD FIUZA LTDA.", em organização, nesta cidade, do terreno abaixo descrito, localizado na zona urbana desta / cidade, no lugar denominado Praça Antônio Lalau de Carvalho, ex-Praça da União, com a área de dois mil e quinhentos(2.500), metros quadrados, com as seguintes confrontações e dimensões: pela frente, com a rua Espírito Santo, cinquenta(50) metros; pela esquerda, com a rua São José, também cinquenta(50) metros; pela direita, com a rua Mestre Angélica, igual dimensão; e, pelo fundo, dividindo com a mesma Praça, também igual dimensão.

Art.2º)-O terreno objeto da presente lei se destina exclusivamente / a construção do Hospital mencionado no art.1º desta lei.///

Art.3º)-Se no prazo de dois(2) anos, constados à partir da data da / promulgação da presente lei não se verificar a mencionada / construção o terreno descrito no art.1º desta lei se reverterá, novamente, a favor da Municipalidade.///

Art.4º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.///

Dores do Indaiá, 18 de outubro de 1.969